



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SPM/SEPROMI
EDITAL ELAS À FRENTE NOS QUILOMBOS

TERMO DE FOMENTO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para Mulheres –SPM e Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas em celebrar Termo de Fomento, cujo objeto é a execução de projetos que promovam à inclusão socioproductiva de Mulheres Quilombolas, visando o fortalecimento econômico e social, contribuindo para a equidade de gênero.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.mulheres.ba.gov.br e www.sepromi.ba.gov.br.

Salvador- BA, 27 de setembro de 2024



SUMÁRIO

EDITAL 03/2024 – ELAS À FRENTE NOS QUILOMBOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

1. Modelo de Credencial da/o Representante da OSC
2. Termo de Referência
3. Declaração de Ausência de Destinação de Recursos
4. Modelo para a Proposta de Trabalho
5. Critérios para avaliação das propostas de trabalho
6. Modelo de Apresentação de Recurso
7. Modelo de Plano de Trabalho
8. Modelo de declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional
9. Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos e relação das/dos dirigentes da OSC
10. Modelo de Termo de Fomento



PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Este Edital tem como referência o Processo SEI Nº. 042.2829.2024.0001042-21

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão selecionadas 10 (dez) propostas por meio deste Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

O objeto do Termo de Fomento consistirá na execução de projetos que promovam à inclusão socioprodutiva de Mulheres Quilombolas, visando o fortalecimento econômico e social, contribuindo para a equidade de gênero de mulheres quilombolas em “vulnerabilidade social”, contemplando o eixo definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Autonomia e Inclusão socioprodutiva de Mulheres como forma de promoção do direito das mulheres e autonomia feminina, além de enfrentamento à violência, baseado nas ações previstas no PPA 2024/2027 e prioridades da administração pública estadual, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 - 2027.

As ações e atividades previstas neste Edital estão ancoradas na área de atuação da SPM, no Eixo I – Inclusão Socioprodutiva/Autonomia das Mulheres (Plano Plurianual PPA 2024-2027) ; **Programa: 430**– Direitos e Inclusão Socioprodutiva das Mulheres; **Compromisso:**



Promover a inclusão socioprodutiva e a autonomia social, econômica e de tomadas de decisões das mulheres, nas suas diversidades, com ênfase em mulheres negras, nos espaços urbanos e rurais; **Iniciativa:** Apoiar técnica e financeiramente a produção, inovação, escoamento e comercialização para os grupos produtivos liderados por mulheres rurais e urbanas; **PAOE:** 5558 - Qualificar mulheres para acesso e permanência no mundo do trabalho.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1.1 Serão consideradas *preferencialmente* entidades e ou sociedades cooperativas que tenham em sua estrutura organizacional mulheres no corpo diretivo, e organizações que atuem com público de mulheres chefes de famílias monoparentais;

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Fomento, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo 1.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.



7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:

7.1 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poderos integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - e.1) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - e.4) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por



- Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
- h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- i) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- i.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- i.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- i.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

- 8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.
- 8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 1**.
- 8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o (s) respectivo (s) documento (s) de identificação do (s) representante (s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

- 9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da **Portaria nº012**, publicada no **Diário Oficial do Estado de 03 de Setembro de 2024**, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Jucélia de Jesus Silva - Matrícula – 92088545

Susane Sales Santana - Matrícula- 92117617

Amanda Andrade Lima de Oliveira – Matricula - 92086299

Suplentes:

Vanessa de Jesus Oliveira – Matrícula – 92087468

Raniere Ramon Braz da Silva – Matricula - 92089614

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Recursos Fonte: 0.128.000000 – FUNCEP – Fundo Estadual de Combate Erradicação da Pobreza.

11.1 **No ano de 2024:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no **Programa: 427** – Povos e Comunidades Tradicionais, **PAOE: 5599** – Realização de Ações para Visibilidade e Permanência de Povos e Comunidades Tradicionais, **Unidade Gestora - 0002**.

11.2 **No ano de 2025:** R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no **Programa: 427** – Povos e Comunidades Tradicionais, **PAOE: 5599** – Realização de Ações para Visibilidade e Permanência de Povos e Comunidades Tradicionais. E **Programa 430** – Direitos e Inclusão Socioprodutiva das Mulheres, **PAOE: 5558** - Qualificar mulheres para acesso e permanência no mundo do trabalho, **Unidade Gestora - 0002**.

11.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI** e **Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM**. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).



12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Fomento é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O exato valor a serem repassados serão definidos nos Termos de Fomento, observada as propostas apresentadas pelas OSC's selecionadas.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será obrigatória qualquer contrapartida.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período determinado, mediante solicitação com justificativa e aprovação da SPM.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mulheres.ba.gov.br e www.sepromi.ba.gov.br.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

16.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

16.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SPM;

16.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 21/10/2024, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: elasafrentenosquilombos@spmba.ba.gov.br;

16.4 Qualquer cidadão/o é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima da SPM, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail elasafrentenosquilombos@spmba.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador – Bahia, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis;

16.5 A impugnação feita tempestivamente pela/o interessada/o não a/o impedirá de participar



do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa;

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

16.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório;

16.9 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

16.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.11 Durante a execução e vigência do Termo de Fomento, a OSC deve fazer uso da marca Elas à Frente/Governo do Estado, conforme o orientado pela ASCOM/SPM;

16.12 As OSC selecionadas deverão manter e disponibilizar para a SPM o banco de dados das mulheres beneficiadas pelo projeto para fins de monitoramento e habilitação para outras políticas públicas, além de prestar informações sobre o andamento do mesmo, a qualquer tempo, e permitir a concessão do uso de imagens das beneficiárias para fins de divulgação do Governo da Bahia.



PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem – se etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- I. Envio das Propostas de Trabalho pelas OSC;
- II. Sessão pública de abertura dos envelopes;
- III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- IV. Apresentação e análise de recursos e contrarrazões contra o resultado;
- V. Avaliação dos recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar;
- VI. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, bem como homologação do resultado;
- VII. Celebração do Termo de Fomento.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

ETAPAS DO EDITAL	DATA- HORÁRIO-ENDEREÇO
I. Data limite para envio das propostas pela OSC*	Data Final: 30/10/2024 Horário: 17:00 hs Endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, Cep 41820-004, Salvador/Bahia
II - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Data: 04/11/2024 a 08/11/2024 Resultado Preliminar: 11/11/2024
III - Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Data: 12/11/2024 a 18/11/2024
IV - Apresentação de contrarrazões	Data: 19/11/2024 a 25/11/2024
V - Análise dos recursos e rati-retificação do resultado preliminar	Data: 26/11/2024 a 02/12/2024
VI - Análise do cumprimento dos requisitos e dos impedimentos legais, bem como a homologação do resultado final	Data: 03/12/2024 a 06/12/2024
VII - Celebração do Termo de Fomento	A partir de 09/12/2024

*Serão aceitas as propostas entregues presencialmente no endereço da SPM acima mencionado ou enviado pelos Correios por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postada até o dia 30/10/2024.



1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

- 1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia **30/10/2024**, por postagem (SEDEX) ou presencialmente no protocolo da SPM, no endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco A, 3º andar, CEP: 41820-904 - Salvador, BA.
- 1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 8:30 H às 12:30 e das 13:30 H às 17:00 H, até o dia 30 de outubro de 2024;
- 1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o nome, número e do Edital e o nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres, órgão público responsável pela seleção.
- 1.4 A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 2** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.
- 1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.
- 1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 4 (quatro) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta já classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.mulheres.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no endereço Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-004, Salvador/Bahia.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados,



preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Políticas para as Mulheres que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelos orçamentos/cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de no mínimo três empresas/fornecedores distintos;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei



nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o



cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, dedívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada das/dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada uma/um delas/deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da



administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 A Secretária de Políticas para Mulheres após parecer final da Comissão de Seleção, emitirão Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 A Secretária de Políticas para Mulheres deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de Chamamento Público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria;

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Fomento, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 As OSC's vencedora que deixarem de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela administração.



5.5 Como condição para celebração do Termo de Fomento, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pela/pelo representante legal da entidade ou mandatária/o com poderes expressos.

5.7 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Política para as Mulheres publicará a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Neusa Cadore

Secretária de Políticas para as Mulheres



PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da __, à _____[informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 02- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PARCERIA

O objeto do Termo de Fomento consistirá na execução de projetos que promovam à inclusão socioprodutiva de Mulheres Quilombolas, visando o fortalecimento econômico e social, contribuindo para a equidade de gênero de mulheres quilombolas em “vulnerabilidade social”, contemplando o eixo definido pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Autonomia e Inclusão socioprodutiva de Mulheres como forma de promoção do direito das mulheres e autonomia feminina, além de enfrentamento à violência, baseado nas ações previstas no PPA 2024/2027 e prioridades da administração pública estadual, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 - 2027.

A execução do projeto Elas à Frente nos Quilombos que Produzem está vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027 do Estado da Bahia, por meio do:

Programa: 430- Direitos e Inclusão Socioprodutiva das Mulheres.

Compromisso: Promover a inclusão socioprodutiva e a autonomia social, econômica e de tomadas de decisões das mulheres, nas suas diversidades, com ênfase em mulheres negras, nos espaços urbanos e rurais.

Iniciativa: Apoiar técnica e financeiramente a produção, inovação, escoamento e comercialização para os grupos produtivos liderados por mulheres rurais e urbanas

PAOE: 5558 - Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher.

2. JUSTIFICATIVA

As comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais, predominantemente descendentes de africanos escravizados, que mantêm tradições culturais específicas e vivem, em muitos casos, em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a Bahia é o estado com a maior população quilombola do país. São 397.059 pessoas, que representam 3 em cada 10 (29,9%) dos 1.327.802 quilombolas identificados no Brasil pelo Censo Demográfico de 2022.

Logo após a Bahia estão o Maranhão (20,3%) e Minas Gerais (20,3%). Somando-se os 5 estados com os maiores contingentes de quilombolas, chega-se a pouco mais de 3/4 de toda a população quilombola brasileira (76,46%).

A Bahia também é o estado com o maior número de domicílios particulares permanentes ocupados em que ao menos uma pessoa é quilombola: 149.287. Eles representam 3 em cada 10 domicílios quilombolas do Brasil (31,5% dos 473.970 identificados).

As pessoas autodeclaradas quilombolas são 2,81% da população baiana. Essa proporção foi bem superior à verificada no Brasil como um todo, onde 0,65% de toda a população é quilombola, e a 2ª mais elevada do país, menor apenas do que a do Maranhão, onde 3,97% da



população é formada por quilombolas.



Dentre todos os domicílios ocupados na Bahia, 2,93% têm ao menos um/a morador/a quilombola, também uma proporção bem acima da nacional (0,65%) e a segunda maior entre os estados, só abaixo do Maranhão (4,20%).

- Mulheres Quilombolas

As mulheres quilombolas na Bahia desempenham papéis significativos na preservação da cultura, no desenvolvimento econômico de suas comunidades e na luta pelos seus direitos. A Bahia é um estado brasileiro com uma rica história de presença quilombola, e muitas comunidades ainda mantêm suas tradições e modos de vida.

Algumas características e aspectos importantes sobre as mulheres quilombolas na Bahia incluem:

- **Preservação Cultural:** As mulheres quilombolas na Bahia desempenham um papel central na preservação das tradições culturais, transmitindo conhecimentos ancestrais, práticas religiosas e rituais que são fundamentais para a identidade das comunidades.
- **Agricultura e Sustentabilidade:** Muitas comunidades quilombolas na Bahia dependem da agricultura como meio de subsistência. As mulheres frequentemente desempenham um papel vital na produção de alimentos, utilizando práticas sustentáveis e tradicionais.
- **Artesanato:** A produção de artesanato é uma atividade comum entre as mulheres quilombolas na Bahia. Elas muitas vezes criam peças que refletem a cultura local, incluindo cerâmica, cestaria e tecelagem.
- **Educação e Liderança:** Mulheres quilombolas na Bahia têm buscado maior acesso à educação e desempenham papéis de liderança em suas comunidades. A educação é vista como uma ferramenta crucial para capacitar as mulheres e promover o desenvolvimento sustentável.
- **Desafios Sociais:** Apesar das contribuições significativas, as mulheres quilombolas na Bahia, assim como em outras regiões, enfrentam desafios socioeconômicos, discriminação racial e de gênero, acesso limitado a recursos e serviços básicos, bem como pressões sobre suas terras e modos de vida tradicionais.
- **Organização e Movimento Quilombola:** Muitas mulheres quilombolas na Bahia participam ativamente de movimentos quilombolas e organizações locais que buscam o reconhecimento e a garantia de seus direitos territoriais, sociais e culturais.

- Inclusão Socioprodutiva e Autonomia Econômica para Mulheres Quilombolas

A inclusão socioprodutiva para mulheres quilombolas refere-se a um conjunto de estratégias e ações que visam promover a participação ativa dessas mulheres nas esferas sociais e econômicas, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento pessoal, profissional e comunitário. ***A inclusão socioprodutiva para mulheres quilombolas pode abranger diversas áreas e atividades, além de ser uma forma de enfrentamento à violência contra mulheres e fortalecer a autonomia econômica, tais como:***



- **Qualificação Profissional:** Oferecer programas de capacitação e treinamento em diversas áreas, como agricultura, artesanato, gastronomia, gestão de negócios, entre outras, para fortalecer as habilidades e competências das mulheres quilombolas.
- **Acesso à Educação:** Garantir o acesso a uma educação de qualidade, incluindo programas de alfabetização, cursos técnicos e ensino superior, para empoderar as mulheres quilombolas e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.
- **Empreendedorismo:** Incentivar o empreendedorismo feminino, fornecendo apoio técnico, financeiro e logístico para que as mulheres quilombolas possam criar e gerir seus próprios negócios, promovendo assim o desenvolvimento econômico local.
- **Acesso a Recursos:** Facilitar o acesso a recursos produtivos, como terras, sementes, tecnologias agrícolas, crédito e infraestrutura, para fortalecer as atividades econômicas nas comunidades quilombolas lideradas por mulheres.
- **Promoção da Igualdade de Gênero:** Implementar ações que visem combater a discriminação de gênero, promover a igualdade salarial, e garantir o respeito aos direitos das mulheres quilombolas em todos os aspectos da vida social e econômica.
- **Organização Comunitária:** Apoiar a formação e fortalecimento de organizações comunitárias lideradas por mulheres quilombolas, visando a defesa de seus direitos, a promoção de políticas inclusivas e a participação efetiva nas decisões que impactam suas vidas.
- **Rede de Apoio e Serviços:** Desenvolver e fortalecer redes de apoio comunitário e serviços especializados para mulheres vítimas de violência. Isso inclui serviços de apoio psicológico, jurídico, abrigos seguros e linhas de ajuda.
- **Fortalecimento da Participação Política:** Incentivar a participação ativa das mulheres em processos políticos e decisórios, capacitando-as para se envolverem em debates sobre políticas públicas e legislação relacionada à igualdade de gênero e combate à violência.
- **Políticas Públicas e Legislação:** Implementar e fortalecer políticas públicas e legislações que protejam os direitos das mulheres, criminalizem a violência de gênero e promovam a igualdade. Além disso, é importante garantir a efetiva implementação dessas leis.
- **Estratégias de Empoderamento:** Desenvolver estratégias específicas de empoderamento para mulheres em situação de vulnerabilidade, como aquelas que enfrentam discriminação racial, socioeconômica ou vivem em comunidades marginalizadas, como os quilombolas.
- **Cooperativismo:** Promover a formação de cooperativas ou associações lideradas por mulheres quilombolas. A colaboração e a cooperação podem fortalecer a produção, aumentar o poder de negociação no mercado e criar oportunidades de crescimento econômico conjunto.
- **Acesso a Crédito:** Facilitar o acesso a linhas de crédito ou micro finanças para mulheres quilombolas que desejam iniciar ou expandir seus negócios. Essa medida pode ajudar a superar barreiras financeiras que muitas vezes impedem o desenvolvimento econômico.



- **Tecnologia e Inovação:** Introduzir tecnologias e inovações apropriadas que possam otimizar as atividades econômicas das mulheres quilombolas. Isso pode incluir práticas agrícolas sustentáveis, técnicas de produção artesanal mais eficientes, entre outras soluções.
- **Apoio Técnico:** Proporcionar apoio técnico contínuo, como assistência técnica e extensão rural, para garantir a adoção de práticas produtivas sustentáveis e aprimoramento contínuo das habilidades das mulheres quilombolas.

Dessa forma a inclusão socioprodutiva, o enfrentamento à violência contra mulheres e autonomia econômica são questões inter-relacionadas que podem ser abordadas de maneira integrada para promover a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres levando em consideração as especificidades culturais, sociais e econômicas das comunidades, com a finalidade de promover a equidade de gênero e o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual as mulheres tenham a liberdade de exercer suas escolhas, sejam economicamente independentes e vivam livres da violência de gênero.

Assim, o reconhecimento da importância das mulheres quilombolas na Bahia e a implementação de políticas inclusivas são essenciais para promover a igualdade, o respeito aos direitos humanos e o desenvolvimento sustentável dessas comunidades.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de Termo de Colaboração poderão participar organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de



agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.3 Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014, ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Os públicos beneficiários serão de Mulheres Quilombolas do estado da Bahia que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, inscritos no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar.

5. LOCAL

Todo Estado da Bahia.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS

PROPOSTASTEMA: Geração, Trabalho e Renda



Visa promover a geração de trabalho e renda compreendendo a criação e/ou ampliação de pequenas unidades produtivas. Significa estimular ou permitir que as mulheres iniciem negócios próprios dirigidos ao mercado de forma cooperada ou associada.

6.1 MODALIDADE:

Criar ou ampliar pequenas unidades produtivas, por meio de organização e adaptação de espaços físicos, contratação de equipe, aquisição de mobiliários, equipamentos e/ou insumos para produção e capacitações devidamente especificados e justificados, visando a melhoria do produto produzido pelas mulheres, bem como sua comercialização.

6.2 INDICADORES

As propostas devem contemplar a melhoria de indicadores que contibuem para a autonomia das mulheres, sustentabilidade ambiental, fortalecimento da conhecimento e cultura tradicionais que envolvem a participação das mulheres quilombolas, além da visibilidade ao seu trabalho, conferindo oportunidades para geração de renda, aumento da produção e segurança alimentar das famílias. Neste aspecto será utilizada como ferramenta modelo da caderneta agroecológica, para mensurar a renda das mulheres advinda das ações a serem executadas pelo projeto de fomento nas comunidades.

Segue indicadores a serem mensurados por projeto executado, conforme ações do plano de trabalho dos termos de fomento: Número de mulheres quilombolas beneficiadas; número de mulheres que passaram a gerar renda, número de mulheres que aumentaram a renda; renda inicial e final das mulheres beneficiadas pelo edital. Indicadores qualitativos, como depoimentos dos impactos sociais às mulheres, à comunidade e impactos para conservação do conhecimento tradicional e cultura local, quando assim se fizer.

6.3 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 2	Mês 4	Mês 6	Mês 8	Mês 10	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Celebração de termo de Fomento	Indicador 1: Número de Mulheres beneficiadas no projeto	Mulheres	Ficha de cadastro							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou



AÇÃO											igual a 60% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de mulheres Capacitadas	Mulheres	Lista de presença e relatório com foto							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
	Ação 1: Cadastro	Indicador 3: Aquisição de equipamentos e mobiliário	Equipamento e mobiliário	Notas fiscais							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
	Ação 2: Capacitação	Indicador 4: Número de pessoas contratadas	Pessoas	Notas fiscais							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
	Ação 3: Aquisição de equipamentos e mobiliário	Indicador 5: Número de mulheres que aumentam a renda	Mulheres	Relatório e diagnóstico das mulheres							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta



											cumprida parcialment e Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
	Ação 4: Contrataç ão de quipe	Indicador 6:Impacto socioal para as mulheres	Mulheres	Relatório com depoimento das mulheres							Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70a 80% - Meta cumprida parcialment e Menor ou igual a 60% - Meta descumprida

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de \$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), distribuído em 10 (dez) projetos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com recursos do Fundo de Combate à Pobreza - FUNCEP conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
34101	0.128	5558	3.3.50.41000 Contribuições 4.4.50.42.000 Auxílios	0002
34101	0.128	5599	3.3.50.41000 Contribuições 4.4.50.42.000 Auxílios	0002

9. CONTRAPARTIDA

Não será obrigatória a contrapartida

10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado através de quatro parcelas, pagas quadrimestralmente mediante apresentação parcial da prestação de contas relacionada a execução das atividades descritas no plano de trabalho, conforme discriminado no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

ANO	1º PARCELA 2024	2º PARCELA (1º Quadrimestre) 2025	3º PARCELA (4º Quadrimestre) 2025	3º PARCELA (4º Quadrimestre) 2025	Projetos selecionados (10 projetos)
1	50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$2.000.000,00

11. PARÂMETROS PARA GLOSA

A **glosa de 30%** incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento sem justificativa suficiente das ações e indicadores presentes no plano de trabalho aprovado.

12. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da OSC.

Salvador, 30 de setembro de 2024

Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Declaro, para todos os fins, que a *[qualificação completa da organização da sociedade civil – OSC]*:

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. / _____
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]



[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

[contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1._____

Página 31 de 60



F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].



H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado : [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:



Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

() Ensino Fundamental;

() Ensino Médio;

() Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014)]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]



ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A. Critérios de Eliminação

Serão consideradas eliminadas as propostas das OSC que:

- Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARTE III, deste Edital;
- Não cumprir o que está estabelecido na Parte I – DISPOSIÇÕES GERAIS, especialmente itens 6 (tipos de OSC que podem participar) e 7 (impedimentos para a celebração de Termo de Fomento), deste Edital;
- Entregar a Proposta em local estranho ao definido na Parte II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO; e
- Entregar e ou postar a documentação fora do prazo estipulado.

B. Critérios de Pontuação para classificação em ordem decrescente

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**:

Critério	Pontuação Máxima	Meios de Verificação
A. Capacidade Técnico-operacional da OSC		
a) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 20 pontos Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 10 pontos Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 05 pontos Apresentar experiência para execução em projetos específicos para mulheres -02 pontos Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto b) Características da OSC, quanto ao gênero do quadro diretivo: Apresenta 100 % de mulheres no quadro diretivo e representante legal mulher: - 20 pontos Apresenta 50 % de mulheres no quadro diretivo e representante legal mulher – 10 pontos Apresenta ao mínimo de 50% de mulheres no quadro diretivo – 05 pontos Apresenta menos de 50% de mulheres no quadro diretivo – 0 ponto Obs.1: Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores.	40	Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores. Ata da última eleição e posse; relação da diretoria na Proposta de Trabalho.
B Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC		
Qualificação e/ou experiência da equipe		Comprovação através de Diplomas e/ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

a) O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação: Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 06 pontos; Especialização – 08 pontos; Mestrado – 10 pontos; Genero feminino -02 pontos b) O currículo do Coordenador Geral deverá comprovar experiência compatível com a função exercida no projeto, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguinte pontuação; Experiência inferior a 12 meses – 0 ponto; Experiência de 12 a 36 meses- 06 pontos Experiência de 37 a 72 meses – 08 pontos Experiência acima de 72 meses – 10 pontos Gênero Feminino – 02 pontos c) Não comprovou experiência - 0 ponto *A não apresentação de Coordenador com o grau de escolaridade mínimo exigido ocasionará a desclassificação da proposta.	20	Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada/ Comprovação de experiência compatível com a função exercida no projeto, por meio de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações
C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.	20	Avaliação na
(a) atende totalmente – 10 pontos (b) atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) não atende – 0 ponto		Proposta de Trabalho
D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto. (a) atende totalmente – 10 pontos (b) atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) não atende – 0 ponto	20	Avaliação na Proposta de Trabalho
Total da Pontuação Máxima	100	

C. Serão eliminadas as propostas: Critério de desclassificação das propostas de trabalho

Os seguintes critérios de desclassificação das Propostas serão levados a efeito na avaliação da Comissão de Seleção:

- cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- que estejam em desacordo com o Edital;
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível; ou
- não preenchimento de todos os itens da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho;



D. Disposições finais da avaliação das propostas

- a. Será obrigatoriamente justificada a Seleção do Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014);
- b. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário;
- c. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
- d. No caso de empate entre duas ou mais propostas de um mesmo Lote, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, ainda persistindo o empate, a questão será decidida pela OSC com maior número de contratos executados com o setor público.



ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em _/_/, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 7 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. / _____
Finalidade da Seleção: [registrar
finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA

OSC:Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA



[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSSUOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C+Q)		
					Remuneração Bruta Mensal	Total Remuneração Bruta Mensal (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)			Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal
1						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
2						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
3						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
4						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
5						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
6						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
7						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
8						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
9						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
10						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
11						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
12						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
13						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
14						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
15						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
16						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
17						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
18						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
19						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
20						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
21						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
22						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
23						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
24						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
25						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
26						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0
27						0,0												0,0	0,0					0,0	0,0

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde.vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir de da	2º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir de da	3º _____ período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir de da	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]		[Valor da 2ª parcela]		[Valor da 3ª parcela]		[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

_____, ____ de _____ de 2 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: __/__, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a
_____[identificação da OSC]:

Dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº:___/___, que a -
_____[identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em
quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada
entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.



f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, ATRAVÉS DA
_____, E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____ - _____, livro _____, fls. de ____ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador (es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no (a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de ____ (____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ (____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO



Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de



Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO



A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - Indicação dos créditos orçamentários;

II – Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____[administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;



- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____
[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [Administrador Público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria [definir _____ periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU



2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão



no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____[administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____[administrador público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO



A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS



Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da _____[da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____() dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.



III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de_() dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. _____[órgão ou entidade da administração pública]:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.



- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2024

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA]

Testemunhas

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL]

Testemunhas